



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇOS

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO

➤ **EDITAL**

➤ **ANEXOS:**

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta;
- ✓ Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia Recursal;
- ✓ Anexo VII – Modelo de Declaração;(art. 9º da lei 8.666/93)
- ✓ ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas do Edital;
- ✓ ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ✓ Anexo X – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo XI – Modelo de Proposta Técnica



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações do **Anexo I** deste edital.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA”:**

DATA: Das 8:00h às 08:59 h do dia 22/04/2019

LOCAL: Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: DIA: 22/04/2019

HORÁRIO: às 09:00h (Nove horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede do SAAE á Praça Zeca Soares , 211 – Centro em Piumhi-MG, no horário de 8:00 às 16:00 horas ou pelo seguinte site: www.saaepiumhi.mg.gov.br

- **ESCLARECIMENTOS:** email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇOS

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Diretoria nº 01/2019 publicada em 02/01/2019, **torna público que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**, para Contratação de Serviços, visando a seleção de interessados na realização da execução global, dos serviços de que tratam o presente edital, mediante contrato administrativo a ser firmado. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA: Considerando-se que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 96.672,60 (Noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, e dada a natureza dos serviços a serem contratados pelo período de 12 (doze) meses, e a licitação será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS de TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art.21 "b" e art.22, Inciso II e art. 46)

DO TIPO DE LICITAÇÃO–TÉCNICA E PREÇO Considerando-se tratar de serviços de natureza predominantemente técnica, e, com o intuito de contratar empresa ou profissional com experiência na área pública, a presente licitação julgada pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art.45, §1º, III), em conformidade com os critérios especificados **Título XI**.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista não haver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

É objeto da presente licitação sob a modalidade Tomada de Preços, **tipo técnica e preço**, a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando a contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme especificações do **Anexo I** deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação na presente Licitação é facultada a pessoas físicas e jurídicas, cadastradas, e detentoras de Certificado de Registro Cadastral vigente.

Estão impedidas de participar:

- a)** Empresas que estão em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- c)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico. (Declaração nos termos do **Anexo VII**).
- d)** Pessoas físicas que estejam em processo de insolvência civil.

III- DO CADASTRAMENTO E OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

1-A presente licitação instaurada sob a modalidade Tomada de Preços de modo que a participação fica condicionada ao cadastramento das interessadas **até ao terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou seja 16/04/2019**, Fundamento legal: Art.32, §2º e§3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2-Para o cadastramento deverão ser apresentados os documentos especificados abaixo.

Os licitantes cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e com a documentação relacionada nos itens **2.1 , 2.2** deste título, **dentro do prazo de vigência** , não necessitam fazer novo cadastramento, contudo deverão comparecer ao SAAE para obtenção do Certificado de Registro Cadastral em até 03(três) dias antes do recebimento das propostas.

A documentação para cadastro e emissão do CRC da autarquia é a que se segue:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - PESSOA JURÍDICA:

2.1.1-Registro comercial,

- a) Cédula de Identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios)**
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;**
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

2.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,**
- b)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;**
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b) prova de registro ou inscrição do contador/sócio proprietário da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do certificado de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis em Faculdade Reconhecida pelo MEC.

2.2-PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade Profissional (Registro Conselho Regional Contabilidade) com formação superior em Ciências Contábeis (contabilidade);

b) Comprovante de endereço.

2.2.1-DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

2.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro ou inscrição da pessoa física junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certificado de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis em Faculdade reconhecida pelo MEC

IV - ÁREA SOLICITANTE

Diretoria/Setor Administrativos e Financeiro.

V – VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

1 - O valor máximo global aceito pelo SAAE de Piumhi, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 96.672,60 (Noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme **Termo de Referência Anexo I**.

VI – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

1-O representante legal/profissional habilitado da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

1.1 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia para ser autenticada pela comissão desde que acompanhada do original, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida;

c) Em se tratando de pessoa jurídica, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 A pessoa que subscrever os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 1.1. deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia desde que acompanhada do original para ser autenticado pela comissão de licitação.

1.3 Todos os licitantes e representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

VII - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - Os envelopes "Documentação", "Proposta de Preço" e "Proposta Técnica" deverão ser entregues na **Área de Protocolo** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços/Técnica" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço", se presentes os prepostos de todas as licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em **publicação no Diário Oficial "Minas Gerais", "O Tempo" e "Jornal de Circulação Local"**.

3.1 - Serão devolvidos intactos os envelopes nº 2, de Propostas Técnicas e nº 03 Propostas Comerciais, aos licitantes que tenham sido considerados inabilitados, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes com Representante presente na reunião, ao direito de interpor recursos contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

5 - Poderá ser apresentada **Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III** deste instrumento convocatório, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao edital, juntamente com cópia do documento de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (ato constitutivo da empresa), trazer original para autenticação pela comissão de licitação.

6 - A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação" , "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".

8-Não serão recebidas propostas via fax.

9-Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes no. 1, 2 e 3 após a sua entrega à Comissão de Licitação.

OBS: Se todas proponentes forem inabilitadas, a Administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

VIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

2-. Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

2.1-. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

2.2-. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

2.3-. Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

2.4- As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

3-. A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.

4-. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.

5-. As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .

6-. As demais multas estipuladas no **item 2**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1 - - Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser apresentados em 03(três) envelopes distintos, fechados, a saber:

1.1 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 01**

1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO
"PROPOSTA TÉCNICA"
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 02**

1.3 - ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO
"PROPOSTA DE PREÇO"
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 03**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1- O Envelope nº 01 deverá constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para a licitante pessoa jurídica:

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Cédula de Identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE de Piumhi-MG.

1.1.6.1 – Para efeito de validade, basta, apenas, que o Certificado de Registro Cadastral – CRC esteja **com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação de documentos que o instruem, aqueles que estiverem com a validade vencida serão desconsiderados.**

1.1.7 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante **do Anexo IV.**

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo V e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7- A comissão de licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

1.2.7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial³

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.7.3- Na ausência de documentos a Comissão de Licitação poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.7.4- O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.8 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

1.2.9 - A Comissão Especial de Licitação, ou Autoridade Superior, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - Qualificação econômico-financeira:

1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (sócio ou responsável técnico) da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

b) Comprovação de que o (s) profissional (s) detentor do atestado acima possui vínculo com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes.

c) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional/responsável pela empresa com formação superior em Ciências Contábeis (contabilidade);

1.4.1-A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

1.4.2-No caso do (s) profissional (s) ser proprietário ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ser através do Ato Constitutivo da mesma.

1.4.3- Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade empresária junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

1.5 – CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL: expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dentro do prazo de validade.

2- O Envelope nº 01 deverá constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para o licitante PESSOA FÍSICA:

2.1-DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Cédula de Identidade Profissional (Registro Conselho Regional Contabilidade) com formação superior em Ciências Contábeis (contabilidade);

b) Comprovante de endereço.

2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

2.1.3-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do (s) profissional (s)** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datados de no máximo 60 (sessenta) dias, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência;
- b) Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Cópia (verso e anverso) autenticada dos diplomas e/ou certificados dos profissionais componentes da equipe técnica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida Ministério da Educação.

2.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) certidão negativa de insolvência civil/execução patrimonial expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

2.1.5-. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dentro do prazo de validade.

3 – OUTRAS DECLARAÇÕES (para pessoas físicas e jurídicas)

Apresentar :

- ✓ **Anexo IV** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração (art. 9º da lei 8.666/93);
- ✓ **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas do Edital;
- ✓ **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Idoneidade de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados, na ordem retro mencionada.

5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, e deverá ser autenticado pela autoridade competente do SAAE, nas formas da lei.**

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Técnica" respectivo.

8- Os Contadores deverão estar em situação regular com o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devendo para tanto juntarem certidão emitida pelo Órgão, apta a demonstrar tal condição.

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 – Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

XI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1-DA PROPOSTA TÉCNICA:

1.1- A proposta técnica deverá ser apresentada observando –se o modelo (Anexo XI) devidamente assinada e preenchida, acompanhada da documentação comprobatória dentro do Envelope Nº 02 devidamente lacrado.

1.2-Serão critérios /requisitos objetivos de pontuação na Proposta Técnica:

a) Pontuação da experiência em Títulos Acadêmicos:

Requisito Básico	Pontos
1- Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com foco em contabilidade pública em nome do proponente pessoa física ou sócio da proponente pessoa jurídica.	05(cinco) pontos por certificado, até o limite de 10 pontos
2- Certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado com foco em contabilidade pública em nome do proponente pessoa física ou sócio da proponente pessoa jurídica.	05(cinco) pontos por certificado, até o limite de 10 pontos

-Pontuação Máximo: 20 pontos

b) Pontuação da experiência junto à Administração Pública:

Requisito Básico	Pontos
1- Atestado e/ou contratos que comprovam atividade exercida pelo proponente física ou do sócio de pessoa jurídica proponente em assessoria ou consultoria contábil ou financeira à Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional	01(um) ponto por ano de assessoria ou consultoria para entes federados até o limite de 05(cinco) pontos
2- Comprovação de exercício de cargo público privativo de contador, nível superior perante a Administração direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, em nome do proponente pessoa física ou sócio de proponente pessoa jurídica.	01(um) ponto por ano de exercício do respectivo cargo público, até o limite de 05 (cinco) pontos

-Pontuação Máximo: 10 pontos

c) Pontuação relativa a participação em cursos, congressos ou treinamentos com foco em contabilidade ou gestão pública:

Requisito Básico	Pontos
1- Participação de sócio da empresa licitante, ou profissional proponente em cursos, congressos ou treinamentos com foco em contabilidade ou gestão pública	01(um) ponto por certificado, até o limite de 15(quinze) pontos

-Pontuação Máximo: 15 pontos

d) Pontuação relativa a experiência acadêmica de docência:

Requisito Básico	Pontos
1- Experiência profissional do proponente ou sócio da empresa licitante na qualidade de professor universitário ou de curso profissionalizante na área de contabilidade e finanças	01(um) ponto para cada ano de docência limitando a 5(cinco) pontos

-Pontuação Máxima: 5 pontos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.1-O(s) título(s) do(s) Curso(s) de Pós Graduação e Mestrado(s), do(s) profissional(is) ofertado(s) por cada uma das licitantes deverá(ao) ser demonstrado(s) mediante a apresentação do(s) respectivo(s) diploma(s) e/ou certidão(ões) expedida(s) por instituição(ões) de ensino superior devidamente reconhecida(s) pelo Poder Público do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(res), caso no certificado não conste a relação das disciplinas cursadas.

1.2.2-O(a) indicado(a) na categoria experiência profissional em docência por cada uma das licitantes deverá(ão) comprovar que integra(m) o quadro de funcionários docentes mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço, Carteira de Trabalho, Ficha de Emprego devidamente assinada pelo Representante Legal da instituição, Atestado, Certidão ou Declaração, emitido pela instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Poder Público.

1.2.3- Quanto ao curso(s) ou treinamento(s), deverá(ao) ser comprovada(s) por meio de apresentação de Atestado, Certidão ou Declaração, Certificados, ou qualquer outro documento hábil que comprove a participação do(s) mesmo(s).

1.2.4-A experiência profissional do proponente sócio, ou da própria empresa licitante, como também dos proponentes pessoas físicas deverá ser comprovada por atestados expedidos por Agentes Públicos em cópias de contrato firmados com a Administração Pública, ao passo que o exercício do cargo público poderá ser comprovado por meio de certidão de contagem de tempo ou outro documento hábil expedido pela Administração Pública.

1.3- Cada uma das licitantes poderá obter neste quesito técnico, o máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, e deverá conter os seguintes documentos:

✓ Carta de Apresentação de Proposta de Preço, conforme modelo **Anexo II**

2 - Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada e carimbada a última folha e rubricada as demais.

3 - Deverá constar o preço total em moeda corrente do país, em número e por extenso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 – No preço unitário e o total deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

5 - A não especificação do disposto no item 4, significa que os preços já os incluem.

6 - A execução dos serviços deverão ser realizados de forma contínua, e será destinado a todos os setores que integram a Autarquia.

7 - Os licitantes deverão ofertar preços para pagamento mensal, ficando este pagamento condicionado a **apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, Falência e Concordata vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

8 - A apresentação da proposta implica na aceitação, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, sujeitando o licitante as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

9 - Não aceitamos propostas via fax.

XIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

1-Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes

2-Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por um único representante.

3-Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

4-Os membros da Comissão e os representantes das licitantes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação.

5-Proceder-se-á a abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, com lavratura da respectiva ata.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7-Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das **Propostas Técnicas** das licitantes habilitadas.

8- Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, da Lei nº. 8.666/1993.

9- A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnica e de Preços às licitantes inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

XIV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

1- Os envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA”** das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação na forma legal, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), ou decorrido o prazo de interposição.

2- Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

3- Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica.

4-O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

XV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

1- Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação na forma legal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2- Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

3- As propostas contidas nos **ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

4- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

5- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na forma legal.

XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1-Da avaliação da DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

O julgamento referente à habilitação das licitantes será realizado baseando-se nos documentos constantes no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que devem estar de acordo com as exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

Em caso de inabilitação de todos os licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

2- Da avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS:

2.1- Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL \times 100) / MPTL$$

- PTL: Pontuação Técnica do licitante, observados os critérios do edital. (Soma dos pontos obtidos conforme previsto no título XI).
- MPTL: Maior Pontuação Técnica dentre os licitantes participantes do certame.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2- A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

2.3- Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NT obtida. Ex: 85,038524 = 85,03

3- Da avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) que apresentem valor superior ao orçado pelo SAAE;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei de Licitações.

3.2- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

3.3- Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPL \times 100) / PL$$

- MPL: Menor Proposta Apresentada pelas licitantes.
- PL: Proposta da licitante.

3.4- Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida. Ex: 93,054265 = 93,05.

4 Da classificação:

4.1- A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,5 \times NT) + (0,5 \times NP)$$



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- NT: Nota Técnica
- NP: Nota de Preço

4.2- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.3- Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

4.4- Em caso de desclassificação de todos os licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

4.5- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no **item 1 do Título XI** deste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

4.6 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento da licitação será submetido à homologação do Diretor Executivo do SAAE, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora

XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – O licitante contratado somente deverá iniciar a execução do objeto desta licitação após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

2 – Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, e será destinado a todos os setores que integram a Autarquia;

3 – Ficará sob encargo do (a) contratado (a) as despesas com locomoção, hospedagens, alimentação, pedágios.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - Havendo necessidade de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Autarquia, esta deverá reembolsar todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Diretor Executivo do SAAE.

5 – O licitante vencedor deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pelo SAAE relacionados à prestação dos serviços.

6 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

XIX – DO CONTRATO

1- Após homologado o resultado deste certame, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, fax ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

3 -É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

4 -O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os Termos da Proposta vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6- Caberá ao contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

XX – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, através da Chefia do Setor Administrativo e Financeiro, exercerá a fiscalização e o recebimento dos serviços, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, com a substituição ou revisão dos serviços. A fiscalização da Administração em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

§1º -a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart do SAAE, matrícula 0005, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

2 - O objeto desta Tomada de Preços, mesmo executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção/substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do profissional, bem como alterações que comprometam a integridade do serviço.

XXI – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

3.- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXII – DAS RESONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 1.-** Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 2.-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 3.-** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- 4.-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 6.-** Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, "in-loco", referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s).
- 7 –** Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada **nos Programas: 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXIV– DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** em moeda corrente do país através de depósito/transferência bancária, até o dia 30 (trinta) do mês, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos.

2-. Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

XXV– DAS RESPONSABILIDADES

1 - O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Tomada de Preços.

2 - O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3 - O Proponente reconhece ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Tomada de Preços.

4 - O Proponente não poderá sem anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, modificar quaisquer especificações desta Tomada de Preços.

5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, da execução, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6 - O Proponente é obrigado a participar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Tomada de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja bem executado, não podendo conter quaisquer vícios.

XXVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2 -A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

3- No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XXVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1- Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

2- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4- A intimação dos atos referidos no subitem 1, alíneas "a", "b", "c", "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 3 será feita



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante publicação no quadro de avisos da Autarquia e jornais onde veiculado o aviso de abertura deste certame, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

5- O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

6 -Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7- Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

8- Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XXVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos

2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 advertência

2.2 multa de:

2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

2.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

2.3- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

2.5- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Serviço autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XXIX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2- Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas. (ART. 41, § 2º da lei 8.666/93)

3- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo do SAAE ou encaminhadas para o email: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- Dos pedidos de esclarecimentos:

4.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, no email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02(dois) dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e serão respondidas em até 24 horas.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1.1- Da identificação da microempresa ou EPP:

1.1.1. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a).** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b).** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c).** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d).** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documentação legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

1.1.2. A não entrega da documentação referida no subitem 1.1.1. do item 1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

1.2. Dos benefícios referentes ao empate:

1.2.1. Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.2.3. Para efeito do disposto no subitem 1.2.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

1.2.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

1.2.3.3. O disposto neste subitem 1.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3- Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

1.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

XXXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta

2- É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

3 -A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

5- Fazem parte integrante deste edital, os anexos que compõem este edital.

6- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este edital, serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Piumhi,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo tel/Fax: (37) 3371-1332, pelo e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br ,
ou ainda pelo site: www.saaepiumhi.mg.gov.br .

Piumhi - MG, 08 de março de 2019

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Presidente da C.P.L.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: Considerando a aposentadoria da Técnica em Contabilidade desta Autarquia e o fato de não ter profissional concursado e lista de espera para tomar posse no cargo. Considerando a entidade não pode ficar sem responsável contábil, impõe-se a contratação do serviço de assessoria e consultoria contábil e financeira, ao menos até que o cargo de carreira de Técnico em Contabilidade seja provido por servidor aprovado em concurso público.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação dos serviços mencionados.

Item	Cod. Produto SAAE	Descrição do Produto	Valor Médio Mensal/Preço Máximo	Qtde.	Valor Médio Total/Preço Máximo
01		Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Contábeis e Financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, dirigindo, executando, organizando, planejando, supervisionando, orientando e participando diretamente da execução dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, a saber: Objeto Detalhado: a) Planejar o sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; b) Executar e supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas	8.056,05	12 meses	R\$ 96.672,60



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>adotado;</p> <p>c)Executar, supervisionar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;</p> <p>d)Executar, inspecionar e elaborar regularmente a escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;</p> <p>e)Executar, supervisionar, controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p>f)Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p>g)Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;</p> <p>h) Elaborar, analisar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;</p> <p>i) Elaborar, analisar, supervisionar e enviar as informações da autarquia, exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;</p> <p>j) Elaborar, analisar, acompanhar, supervisionar e enviar as informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</p> <p>k)Elaborar, analisar, acompanhar e supervisionar as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação;</p> <p>l)Preparar as declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e</p>			
--	--	--	--	--



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>impostos devidos, e posteriormente transmitir às mesmas aos órgãos competentes;</p> <p>m)Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;</p> <p>n)Organizar, arquivar e proceder com a guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;</p> <p>o)Digitalizar, acompanhar, supervisionar e enviar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;</p> <p>p)Elaborar, analisar, orientar, supervisionar, acompanhar e publicar as informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;</p> <p>q)Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;</p> <p>r)Fazer-se presente nas Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;</p> <p>s)Assinar como responsável técnico pela contabilidade da autarquia, respondendo diretamente por todos os serviços de natureza contábil e financeira, perante quaisquer órgãos, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Conselho Regional de Contabilidade, no período da contratação;</p>			
--	--	--	--	--

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços junto ao SICOM /TCE-MG, em relação a serviços da mesma natureza contratados por outros entes públicos.

Recurso orçamentário: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo de Execução: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Reajuste: Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

Condições de Execução: Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação superior em ciências contábeis e inscrito em sua respectiva categoria de trabalho, de forma presencial na sede do SAAE , com uma carga horária mínima de 8:00 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira exceto nos dias de feriados decretados pela administração pública..

II - Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, *fax-símile*, e-mail), fora do horário comercial, em situações excepcionais.

Requisitos : São requisitos mínimos para prestação dos serviços, além do atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Considerando ser uma licitação do **Tipo: Técnica e Preço** os licitantes deverão atender os requisitos da Proposta Técnica conforme título XI do edital.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, até o dia 30 (trinta) do mês, após a comprovação da execução dos serviços diários e mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização: Os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pela Chefe do Setor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de que informará ao Setor Jurídico quaisquer irregularidades na prestação dos serviços para as devidas providências.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim solicitados e conferidos.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação dos serviços e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Piumhi, 08 de março de 2019.

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTOLICITATÓRIO Nº04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social/Nome do Proponente:

CNPJ ou CPF:

Endereço completo:

Telefone/Fax/E-mail:

Item	Cod. Produto SAAE	Descrição do Produto	Quant.	Unid./ Mensal	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01		Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Contábeis e Financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, dirigindo, executando, organizando, planejando, supervisionando, orientando e participando diretamente da execução dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, a saber: Objeto Detalhado: a) Planejar o sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; b) Executar e supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; c) Executar, supervisionar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia; d) Executar, inspecionar e elaborar regularmente a escrituração dos livros e	12	meses		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;</p> <p>e) Executar, supervisionar, controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p>f) Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p>g) Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;</p> <p>h) Elaborar, analisar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;</p> <p>i) Elaborar, analisar, supervisionar e enviar as informações da autarquia, exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos "Acompanhamento Mensal", "Balancetes" e "Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público";</p> <p>j) Elaborar, analisar, acompanhar, supervisionar e enviar as informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</p> <p>k) Elaborar, analisar, acompanhar e supervisionar as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação;</p> <p>l) Preparar as declarações exigidas segundo a legislação que rege a</p>				
--	--	--	--	--	--



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente transmitir às mesmas aos órgãos competentes;</p> <p>m)Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;</p> <p>n)Organizar, arquivar e proceder com a guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;</p> <p>o)Digitalizar, acompanhar, supervisionar e enviar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;</p> <p>p)Elaborar, analisar, orientar, supervisionar, acompanhar e publicar as informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;</p> <p>q)Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;</p> <p>r)Fazer-se presente nas Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;</p> <p>s)Assinar como responsável técnico pela contabilidade da autarquia, respondendo diretamente por todos os serviços de natureza contábil e financeira, perante quaisquer órgãos, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Conselho Regional de Contabilidade, no período da contratação;</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Valor mensal da proposta: R\$ *** (****)

Valor total pelo período de 12 meses:

- Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no referido certame que:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Temos condições de executar o objeto do contrato, possuindo estrutura e experiência compatível.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e outros encargos diversos, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e;
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do proponente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____

_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____ para participar das reuniões relativas ao procedimento
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e
interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar
atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que
tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, ____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do representante:

Obs.: Carimbo padronizado da empresa -



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar endereço completo) _____, telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com domicílio à _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
Sim () Não ()

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, renunciar expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e autoriza a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

No caso de pessoa física:

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, renuncio expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e autorizo a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ e/ou CPF

Declaração Optativa: ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
à _____, DECLARA que não se
enquadra nas vedações do artº 9º da Lei 8.666/93.

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliada na Rua _____, nº
_____, Centro, Piumhi/MG, DECLARO não enquadrar nas vedações do
artº 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

No caso de pessoa jurídica:

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação na Tomada de Preços Nº ____/2019, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____.

No caso de pessoa física :

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação na Tomada de Preços Nº ____/2019, do profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDIDTIVO DE
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: ***, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ***, com endereço à *****, bairro ***, município de *****, CEP: ***, neste ato representado pelo senhor ***, inscrito no CPF sob o nº. ***, e RG nº. ****, tendo ainda como formas de contato: telefone: ****, e-mail:****.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se vincula ao processo licitatório nº 03/2019 e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi**, nos termos do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços 01/2019**:

Objeto Detalhado:

- a) Planejar o sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;
- b) Executar e supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Executar, supervisionar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;
- d) Executar, inspecionar e elaborar regularmente a escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- e) Executar, supervisionar, controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- f) Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- g) Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- h) Elaborar, analisar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;
- i) Elaborar, analisar, supervisionar e enviar as informações da autarquia, exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;
- j) Elaborar, analisar, acompanhar, supervisionar e enviar as informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- k) Elaborar, analisar, acompanhar e supervisionar as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação;
- l) Preparar as declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente transmitir às mesmas aos órgãos competentes;
- m) Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando dados estatísticos e pareceres



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;

n) Organizar, arquivar e proceder com a guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;

o) Digitalizar, acompanhar, supervisionar e enviar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;

p) Elaborar, analisar, orientar, supervisionar, acompanhar e publicar as informações exigidas pela LAI – Lei de Acesso à Informação;

q) Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

r) Fazer-se presente nas Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;

s) Assinar como responsável técnico pela contabilidade da autarquia, respondendo diretamente por todos os serviços de natureza contábil e financeira, perante quaisquer órgãos, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Conselho Regional de Contabilidade, no período da contratação;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial em (.....) de de 2019 e termo final em (.....) de de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SAAE/Piumhi-MG, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I- Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação superior em ciências contábeis e inscrito em sua respectiva categoria de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

trabalho, de forma presencial na sede do SAAE , com uma carga horaria mínima de 8:00 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira exceto nos dias de feriados decretados pela administração pública.

II - Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, *fax-símile*, e-mail), no horário não comercial, em situações excepcionais.

III - São requisitos mínimos para prestação dos serviços, além do atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

a) No caso de contratada pessoa jurídica, comprovação de que no quadro de pessoal ou societário existe profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado na CRC;

b) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços através da apresentação de atestado (em nome da empresa e/ou do responsável legal) de capacidade técnica de execução de serviços semelhantes o que deverá ser comprovada junta à documentação de habilitação;

IV- O regime de execução será indireto.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

I - O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor global de R\$...... (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II - O valor mensal é de R\$, (.....).

III - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, até o dia 30 (trinta) do mês, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e conseqüente aceitação dos mesmos;

IV - Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

V - A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

VI.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

VII.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Os preços referidos na cláusula primeira, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

X - Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XI - As despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, correrão por conta do (a) contratado (a), exceto os casos de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Autarquia, esta deverá reembolsar todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Diretor Executivo do SAAE.

XII - O profissional designado para atender o SAAE, bem como o pessoal eventualmente empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, consignada no Programa: 17.122.0021.2158 e Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00, do orçamento referente ao exercício em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento. O contratado reconhece os direitos da administração no caso da rescisão prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA CLÁUSULA PENAL: O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE/Piumhi;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira: A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

Subcláusula Segunda: As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços pertinentes ao mês anterior.

CLÁUSULA NONA -DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

10.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

10.6. – Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, “in-loco”, referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) profissional.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 – Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Setor Administrativo e Financeiro do SAAE, ficando designada como gestora do contrato, a Sra. Maria das Graças Ferreira Barros Goulart.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº 01/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - O extrato do presente contrato será publicado na forma do disposto no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piumhi.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi, ____ de ____ de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante
-Órgão Gerenciador-

Contratado

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRAÇA ZECA SOARES Nº 211- CENTRO
CEP – 37.925-000 – PIUMHI-MG

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no Título XI do Edital de Licitação – Tomada de Preços 01/2019, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência.

a) Pontuação da experiência em Títulos Acadêmicos:

Requisito Básico	Pontos	Órgão/período	Profissional	Nº de pontos
1 -Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com foco em contabilidade pública em nome do proponente pessoa física ou sócio da proponente pessoa jurídica.	05(cinco) pontos por certificado, até o limite de 10 pontos			
2 -Certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado com foco em contabilidade pública em nome do proponente pessoa física ou sócio da proponente pessoa jurídica.	05(cinco) pontos por certificado, até o limite de 10 pontos			

-Pontuação Máximo: 20 pontos

1) No Anexo 1 ao presente documento encontra (m)-se nossa(s) comprovação(ões) de **Títulos Acadêmicos;**

b) Pontuação da experiência junto à Administração Pública:

Requisito Básico	Pontos	Órgão/período	Profissional	Nº de pontos
1- Atestado e/ou contratos que comprovam atividade exercida pelo proponente física ou do sócio de pessoa jurídica proponente em assessoria ou consultoria contábil ou financeira à Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional	01(um) ponto por ano de assessoria ou consultoria para entes federados até o limite de 05(cinco) pontos			
2- Comprovação de exercício de cargo público privativo de contador, nível superior perante a Administração direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, em nome do proponente pessoa física ou sócio de proponente pessoa jurídica.	01(um) ponto por ano de exercício do respectivo cargo público, até o limite de 05 (cinco) pontos			

-Pontuação Máximo: 10 pontos

2) No Anexo 2 ao presente documento encontra(m)-se nossa(s) comprovação(ões) de **experiência junto à Administração Pública;**

c) Pontuação relativa a participação em cursos, congressos ou treinamentos com foco em contabilidade ou gestão pública:

Requisito Básico	Pontos	Órgão/período	Profissional	Nº de pontos
1- Participação de sócio da empresa licitante, ou profissional proponente em cursos, congressos ou treinamentos com foco em contabilidade ou gestão pública	01(um) ponto por certificado, até o limite de 15(quinze) pontos			

-Pontuação Máximo: 15 pontos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3) No Anexo 3 ao presente documento encontra(m)-se nossa(s) comprovação(ões) de **participação em cursos, congressos ou treinamentos com foco em contabilidade ou gestão pública;**

d) Pontuação relativa a experiência acadêmica de docência:

Requisito Básico	Pontos	Órgão/período	Profissional	Nº de pontos
1- Experiência profissional do proponente ou sócio da empresa licitante na qualidade de professor universitário ou de curso profissionalizante na área de contabilidade e finanças	01(um) ponto para cada ano de docência limitando a 5(cinco) pontos			

-Pontuação Máxima: 5 pontos

4) No Anexo 4 ao presente documento encontra(m)-se nossa(s) comprovação(ões) de **experiência acadêmica de docência;**

A proposta Técnica será composta resumidamente pelo seguinte quadro de pontuação :

a) Pontuação da experiência em Títulos Acadêmicos:	Pontos	
b) Pontuação da experiência junto à Administração Pública:	Pontos	
c) Pontuação relativa a participação em cursos, congressos ou treinamentos com foco em contabilidade ou gestão pública:	Pontos	
d) Pontuação relativa a experiência acadêmica de docência:	Pontos	
SOMA TOTAL DOS PONTOS.....		

Outrossim, declaramos que:

a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas na Minuta do Contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000
PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) observaremos, rigorosamente, na execução dos serviços, as especificações do Contrato que constitui o Anexo I do Edital de Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços 01/2019 e as especificações técnicas, bem como as recomendações e instruções do Poder Concedente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões desta autarquia.

Data: ____/____/2019

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal